

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2019

PROCESSO: 001/0708/001.519/2019

OFERTA DE COMPRA: 895000801002019OC00152

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/09/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2019 – 10h00min.

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração, painéis elétricos, sistema de controle e monitoramento na nova câmara fria da Fundação Butantan**, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, em conformidade com o art. 5º, II c/c § 4º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração, painéis elétricos, sistema de controle e monitoramento na nova câmara fria da Fundação Butantan**, conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

1.2. Os serviços deverão ser entregues com todos os elementos previstos neste edital e serão recebidos somente após sua conclusão efetiva, vistoria e atesto do responsável técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Complexo Butantan e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra **ANEXO VII**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e a vedação de participação a Fundação Butantan;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos

termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que

conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando o acesso e atendimento aos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão ambiental para empresas contratadas conforme documentos disponíveis para download - IB/MN/GMA/D-0001 001 - MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, conforme **ANEXO VI**

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. **capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de instalações de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução com indicações das quantidades datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.3. O(s) atestado(s)deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional e certificados estarão sujeitos a diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada divergência em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão.

4.1.5.2. **capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com características semelhantes ao objeto de licitação.

4.1.5.2.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item 4.1.5.2 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.5.3. Atestado de Visita Técnica, conforme o modelo constante do Anexo V, não sendo obrigatória a sua realização.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail, através do e-mail: editais@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 15 horas.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações

necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico- financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das

propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 3.000,00 e incidirá sobre o Valor total.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo

34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

a) Proposta de Preços (Modelo de Proposta - ANEXO II), preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional;

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da

sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às

peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital e Termo de recebimento definitivo conforme **ANEXO VII**

9.2. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Compras-Início de execução, emitida pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos edital e seus anexos.

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Butantan, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **ANEXO IV** deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e deverá constar no registro interno da fundação Butantan.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto

Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.imesp.com.br, opção "CADERNO EMPRESARIAL" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratadas;

Anexo VII – TRD – Termo de recebimento definitivo;

Anexo VIII – Modelo Ordem de início e execução;

Anexo IX – Anexo LC-01- Termo de ciência e de notificação

Anexo X – Anexo LC-03 – Declaração de documentos á disposição do TCE-SP

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

Ronaldo Almeida da Silva

Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo prescrever os critérios e escopo para fornecimento e instalação de equipamentos para câmara frigorífica industrial no Prédio 1020 do Instituto Butantan, localizado em São Paulo - SP.

2 OBJETIVO

Descrever as diretrizes de base para o projeto executivo a ser elaborado pelo proponente, bem como especificar os componentes, equipamentos e serviços relativos a instalação do sistema de refrigeração necessário.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Complementam esse memorial descritivo os seguintes documentos relacionados abaixo:

- DI-01020-PB-HV-DE-0001 – Planta, Corte e Detalhes – Câmara Fria
- DI-01020-PB-AT-CF-DE-0001 - Planta de Arquitetura de Automação
- DI-01020-PB-ATHV-LM-0001 - Lista de Materiais

4 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

O local é constituído por um abrigo em alvenaria e coberturo com telhas metálicas termo isolantes sobre uma estrutura metálica. Neste abrigo foi instalada uma antecâmara e uma câmara fria (apenas os painéis isolantes). A função da antecâmara é não permitir que os produtos a serem descarregados (já refrigerados) sofram choque térmico antes de serem armazenados, já que neste ambiente os produtos são parcialmente desembalados para cadastramento. Esse abrigo possui venezianas para permitir a ventilação natural do local. Do lado de fora do abrigo, foi construída uma área dedicada para abrigar os equipamentos de refrigeração (unidades condensadoras) e quadros elétricos.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para ambos os ambientes deverá ser confirmada a capacidade dos equipamentos, demanda elétrica e infraestruturas: hidráulicas, elétrica e frigorígenas. Abaixo, seguem as principais características a serem consideradas:

Antecâmara:

- Dimensões: 4,0 m x 8,0 m com altura de 6,5 m;
- Equipamentos redundantes para 100% da carga térmica;
- Temperatura de operação: 15 a 22°C;
- Temperatura de entrada do produto: 2 a 10°C;
- Produtos descarregados: produtos acabados (vacinas), produtos intermediários, monovalentes, bolsas de plasmas, entre outros.

Observação: pelo menos uma vez por semana as portas ficarão abertas durante 3 horas na parte da manhã e 3 horas a tarde, para descarregamento de caminhão e armazenagem na câmara.

Câmara fria:

- Dimensões: 22,2 m x 8,0 m com altura de 6,5 m;
- Equipamentos redundantes para 100% da carga térmica;
- Temperatura de operação: 2 a 8°C;
- Temperatura de entrada do produto: 2 a 10°C;
- Produtos descarregados: produtos acabados (vacinas), produtos intermediários, monovalentes, bolsas de plasmas, entre outros;
- Quantidade de produto armazenado: 168 pallets com aproximadamente 500 kg cada (pallet + produto);
- Movimentação: variável com picos de janeiro a maio com 100 pallets por dia.
- Tipo de embalagem: caixas de papelão e/ou plástico PVC.

Observação: pelo menos uma vez por semana as portas ficarão abertas durante 3 horas na parte da manhã e 3 horas à tarde, para descarregamento de caminhão e armazenagem na câmara.

6 ESCOPO DE SERVIÇOS

O escopo de serviços consiste na elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de nova câmara fria e sua antecâmara, conforme indicado no projeto básico que acompanha este memorial. O projeto executivo deverá apresentar todas as especificações técnicas, as reais dimensões de equipamentos e componentes e, todos os detalhes aplicados à montagem completa da câmara fria. Antes da execução do serviço de instalação, este projeto executivo deverá ser aprovado formalmente pelo Departamento *Projetos HVAC* do Instituto Butantan. Além disso, deverá ser enviado juntamente com os desenhos, o memorial descritivo da câmara fria, deixando claro o modo de funcionamento dos equipamentos indicado no descritivo por suas tags.

Este projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT ou, na falta desta, as normas internacionais aplicáveis. É de fundamental importância que o proponente avalie em campo as dimensões da área, fazendo levantamento das medidas da estrutura existente para assim desenvolver o projeto executivo. **Importante salientar que os painéis (divisórias) não fazem parte do escopo da contrata, visto que a estrutura é existente.** Assim, segue lista das atividades que fazem parte deste escopo:

- Projeto executivo e memorial descritivo completo. Por projeto executivo, entende-se o envio de no mínimo os seguintes documentos: planta compatibilizada com encaminhamento e dimensionamento da tubulação e posicionamento dos equipamentos, folhas de dados dos equipamentos, planta com encaminhamento da rede de drenagem, projetos dos painéis de força e comando, documentos específicos de automação (conforme descrito em item específico desse memorial).
- Fornecimento e Instalação completa de todos os equipamentos com material e mão de obra, conforme especificações deste memorial;
- Fornecimento e instalação de toda infraestrutura necessária ao funcionamento da câmara fria e antecâmara climatizada (elétrica, automação, drenagem e tubulação);
- Fornecimento e instalação de estrutura metálica para apoio das condensadoras;
- Execução e emissão de todos os relatórios de testes de funcionamento;
- 02 (duas) vias do databook com os projetos em versão as-built, manuais de operação e manutenção, certificados e relatórios de ensaios, certificados de qualidade dos materiais empregados, certificados de calibração, lista de documentos, certificado de procedência dos equipamentos e instrumentos e documentos que possam ser relevantes durante a execução da obra;
- Outros itens que serão descritos ao longo deste memorial.

7 EQUIPAMENTOS

Para acionamento dos equipamentos deverá ser fornecido um painel de força e comando, para o qual o Instituto Butantan disponibilizará alimentação. Os equipamentos responsáveis por manter a temperatura do ar no interior da câmara fria e antecâmara deverão ser redundantes, de modo que na eventual falha de um evaporador/forçador, o equipamento redundante seja capaz de manter a temperatura do ar no interior da câmara dentro da faixa especificada e garantir 100% de atendimento à carga térmica. A entrada em funcionamento do equipamento redundante deverá ser automática. O encaminhamento do dreno dos equipamentos deverá estar explícito no projeto

executivo. **Os condensadores deverão ser posicionados na área técnica no local previsto no projeto básico que acompanha este memorial.** O painel deverá também ser instalado na área técnica. Quaisquer especificações não atendidas deverão ser apresentadas previamente para avaliação como lista de desvios, podendo ser aprovada ou não.

7.1 UNIDADE EVAPORADORA (FORÇADOR DE AR)

- **Gabinete**

Estrutura em chapa e perfis de aço galvanizado ou alumínio extrudado, seguido de pintura eletrostática em cor branca. Os painéis devem ser facilmente removíveis, permitindo amplo acesso aos componentes internos.

O gabinete deverá ser provido de coxins atenuadores de vibração, a base de polímeros, para os ventiladores. Deverá possuir ainda bandeja construída em plástico injetado ou aço inoxidável, para o recolhimento da água condensada/degelada e tubulação para drenagem com conexão roscada

externa. O dreno deve ser dotado de válvula solenóide de bloqueio, posicionada fora da câmara frigorífica. Deverá incorporar grades removíveis para difusão do ar.

- **Ventiladores**

Do tipo axial, rotores construídos em alumínio ou plásticos de engenharia injetados, diretamente acoplados aos motores blindados, proteção mínima IP-54, lubrificados com graxa não congelante. Devem ser instalados sobre coxins atenuadores de vibração. Os conjuntos rotores/motores deverão ser balanceados estática e dinamicamente, ficando livre de vibrações.

- **Serpentina**

Fabricada em tubos de cobre sem costura, mecanicamente expandidos, diâmetro mínimo de 1/2", com aletas de alumínio, densidade máxima de 6 aletas/polegada, provendo capacidade conforme especificado. Deverá ser fornecida com tubo coletor e distribuidor de refrigerante.

- **Resistências Elétricas de Aquecimento para Degelo**

O degelo se fará por resistências elétricas tubulares, do tipo blindado, construídas em aço inoxidável. Serão montadas no gabinete do forçador, em montagem tipo gaveta ou baioneta, que permita o fácil acesso e substituição dos elementos. Quando alimentadas com energia trifásica deverão ser ligadas em triângulo equilibrado. Serão providas de termostato de segurança / fim de degelo, para detecção de aquecimento excessivo.

7.2 UNIDADE CONDENSADORA

- **Gabinete / Chassis**

Construído em chapa e perfis de aço galvanizado, devidamente protegidos contra corrosão. Deverá ser preparado para instalação em ambiente externo, pintado com primer anti-oxidante seguido de tinta a base de epóxi. Deverá ser provido de coxins atenuadores de vibração, a base de polímeros, para o ventilador e o compressor.

- **Ventilador**

Será do tipo axial, construído em alumínio ou plásticos de engenharia injetados, diretamente acoplados ao motor, instalado sobre coxins atenuadores de vibração. O rotor deverá ser balanceado estática e dinamicamente, livre de vibrações.

- **Serpentina**

De construção similar a serpentina do evaporador, conforme descrito.

- **Compressor**

Será do tipo scroll ou alternativo, hermético, para refrigerante HFC, isento de cloro, R-404a ou equivalente aprovado. O compressor será montado sobre coxins atenuadores de vibração e ser equipado com:

- Elemento térmico interno para a proteção do enrolamento do motor contra variação da tensão elétrica,
- Pressostato de alta e baixa pressão,
- Relê de sequência de fase.

- **Circuitos Frigorígenos Internos**

Serão construídos em tubos de cobre sem costura contendo:

- Conexões flangeadas,
- Indicador de umidade acoplado ao visor de líquido,
- Filtro secador,
- Válvula de expansão termostática,
- Válvulas de serviço e bloqueio para carga de refrigerante, vácuo e tomada de pressões, nas linhas de sucção, descarga e líquido,
- Válvula solenóide na linha de líquido,
- Tanque de líquido,
- Acumulador de sucção.

- Isolação térmica dos componentes e interligações frigoríferas com tubos flexíveis de espuma elastomérica (ref. AF/ARMAFLEX classe 1, de fabricação ARMACELL), partidos para montagem se necessário, de espessura mínima 19mm nas linhas de baixa pressão.

8 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- Desenvolvimento do projeto de acordo com as normas vigentes e as recomendações do Instituto Butantan. O projeto deve ser enviado previamente à Engenharia do Instituto para aprovação antes da sua execução;
- Fornecimento de todas as especificações e documentos relacionados à instalação, configuração e operação;
- Fornecimento dos equipamentos, acessórios e demais itens do projeto;
- Fornecimento de toda mão de obra direta ou indireta, de supervisão, administração e controle de qualidade da montagem;
- Elaboração do cronograma de montagem e sequência de serviços a serem executados;
- Movimentação horizontal, vertical e transporte de equipamentos e materiais em geral, incluindo os descarregamentos no local indicado pelo INSTITUTO BUTANTAN, o deslocamento e retirada dos mesmos para o local de instalação, desembalagem, inspeção, transporte até o local da instalação;
- Identificação e notificação ao Instituto Butantan de qualquer não conformidade que comprometa o bom funcionamento do sistema de controle;
- Montagem e instalações provisórias e instalações de suporte a montagem;
- As exigências e requisitos contidos nesta especificação técnica são requisitos mínimos a serem atendidos pela CONTRATADA, não a eximindo da total responsabilidade aqui referida;
- É escopo da CONTRATADA as respectivas compatibilizações “in loco” envolvendo equipamentos, tubulações existentes e instalações das demais disciplinas, elétrica e instrumentação;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do as-built nos desenhos e/ou documentos disponibilizados para a montagem e que venham apresentar divergências ou problemas de interferências de montagens em desacordo ao projeto;
- A aprovação do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

- Uma cópia dos desenhos encaminhados para análise será devolvida pelo INSTITUTO BUTANTAN ao fornecedor contendo os comentários e instruções cabíveis. Estes comentários e instruções não eximirão o fornecedor da sua total responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega final dos mesmos

9 COMISSIONAMENTO E TESTES

Após o término da montagem das instalações a câmara fria deverá ser testada e os relatórios dos testes deverão ser emitidos conforme os padrões da FUNDAÇÃO BUTANTAN:

Pelo menos os seguintes relatórios deverão ser emitidos:

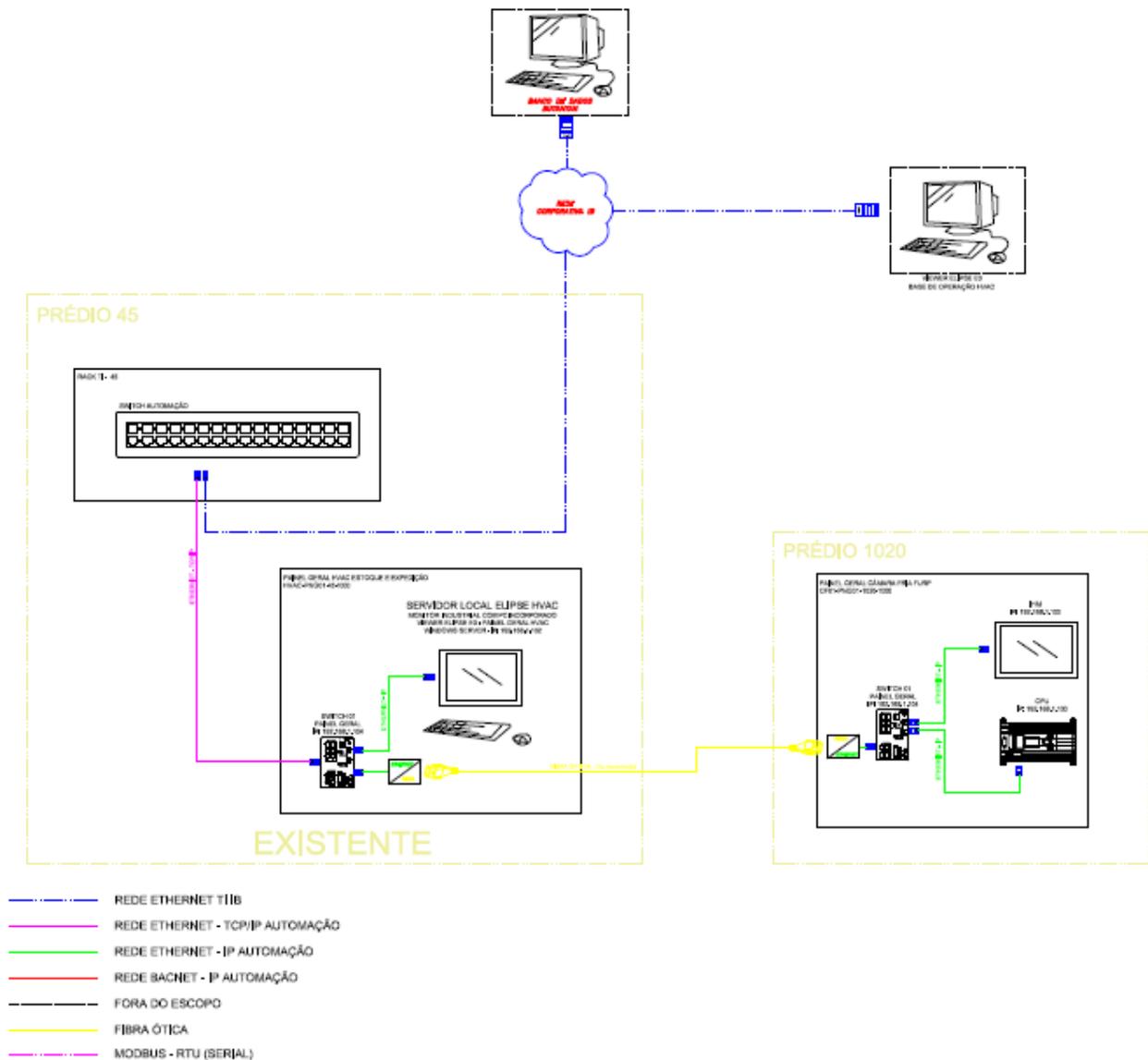
- Relatório de teste de desempenho e operação;
- Relatório de teste de Verificação da estabilidade térmica e determinação do período de oscilação;
- Relatório de teste de abertura de porta;
- Relatório de teste de queda de energia.

10 AUTOMAÇÃO

O presente tópico desse memorial descritivo tem por finalidade descrever as características técnicas e demais condições para fornecimento do sistema de automação da câmara fria.

A PROPONENTE deverá prever em seu escopo, toda compatibilização e interfaces com as demais disciplinas, todas as interferências que possam vir a acontecer, consideramos que o levantamento de campo é indispensável para realização desse escopo de fornecimento, é de responsabilidade da PROPONENTE a entrega do sistema conforme necessidade do INSTITUTO BUTANTAN.

O escopo de automação deste sistema tem como objetivo realizar o controle e o monitoramento da câmara fria e ante-câmara climatizada deste fornecimento. Para o monitoramento a contratada deverá instalar sensor de temperatura dentro da Câmara fria e ante-câmara, independente dos sensores de controle.



10.1 DOCUMENTAÇÃO

É escopo da PROPONENTE a apresentação do projeto detalhado de instalação, todos os documentos apresentados pelo INSTITUTO BUTANTAN deverão ser revisados e adequados conforme detalhamento do projeto de ampliação e obra. Deverá ainda durante a fase do detalhamento do projeto de automação apresentar os documentos listados a seguir:

DIAGRAMA DE PAINÉIS (DE)

Deve ser emitido em formato A3 nos formulários conforme padrões do INSTITUTO BUTANTAN. Documento que expressa de forma física os circuitos elétricos que executam a lógica de controle

e/ou intertravamento de um equipamento ou sistema. Devem constar no documento todas as alimentações, os instrumentos que façam parte do circuito, chaves, fusíveis reles e bornes.

O documento deve ser orientado por endereços de forma a se achar facilmente os contatos de um relé ou chave em outras folhas, e vice versa.

ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL (MD)

Deve ser emitida em formato A4 nos formulários conforme padrões do INSTITUTO BUTANTAN.

Deve conter as informações sobre o funcionamento do sistema, com todas suas características de controle. Deve conter todas as informações relacionadas no guia de validação de sistemas da Anvisa em sua mais atual versão.

MANUAL DE OPERAÇÃO (MD)

Deve ser emitida em formato A4 nos formulários conforme padrões do INSTITUTO BUTANTAN.

Deve conter as informações sobre a operação dos sistemas. Deve conter todas as informações relacionadas no guia de validação de sistemas da Anvisa em sua mais atual versão.

ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE (MD)

Deve ser emitida em formato A4 nos formulários conforme padrões do INSTITUTO BUTANTAN.

Deve conter as informações dos hardwares utilizados no sistema. Deve conter todas as informações relacionadas no guia de validação de sistemas da Anvisa em sua mais atual versão.

ESPECIFICAÇÃO DE SOFTWARE (MD)

Deve ser emitida em formato A4 nos formulários conforme padrões do INSTITUTO BUTANTAN.

Deve conter as informações sobre o desenvolvimento do software do sistema. Deve conter todas as informações relacionadas no guia de validação de sistemas da Anvisa em sua mais atual versão.

10.1.1 Da aprovação dos projetos

A aprovação dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Todos os projetos executados deverão ser aprovados pela Engenharia do INSTITUTO BUTANTAN.

10.1.2 Compatibilização de todos os projetos complementares

Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

Tendo em vista o acima exposto, a empresa PROPONENTE deverá durante e ao final dos trabalhos promover a compatibilização de todos os projetos e efetuar todas as correções e ou alterações necessárias.

É de responsabilidade da PROPONENTE a realização do AS-BUILT nos desenhos e/ou documentos disponibilizados para a montagem e que venham apresentar divergências ou problemas de interferências de montagens em desacordo ao projeto.

10.1.3 Data book

Após o término dos serviços e de terem sido aprovados os documentos, um DATA BOOK deverá ser encaminhado ao INSTITUTO BUTANTAN. O “Data book” deverá ser composto por, no mínimo:

- Todos os desenhos certificados em três vias, sendo uma reproduzível;
- Deverá ser fornecida também, uma cópia em mídia de todos os arquivos em formato editável.

10.2 ESPECIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

A PROPONENTE deverá fornecer e instalar os seguintes equipamentos para atender a automação do sistema proposto:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Painel de controle – CF01-PNG01-01020-1000	1	Conforme projeto
2	Fornecimento instrumentos com certificado de calibração	-	Conforme projeto
3	Instalação dos instrumentos (Controle e Monitoramento)	-	Conforme projeto
ITEM	SOFTWARE	QTDE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Upgrade da licença Elipse Server / Stúdio Master do sistema de HVAC – P45: +1 licença do Driver Ethernet IP - Rockwell - ELIPSE	1	Servidor Local HVAC Prédio 45
2	Upgrade da licença Elipse Server / Stúdio Master do sistema de HVAC – P45: +1 Licença de Elipse E3 viewer control - ELIPSE	1	Servidor Local HVAC Prédio 45

As especificações abaixo têm como objetivo fixar as condições mínimas exigíveis para os equipamentos de controle e automação citados acima, que a proponente deverá fornecer junto a instalação em campo dos mesmos.

10.2.1 Configuração de Softwares

Toda configuração do software CLP e IHM Rockwell, objetos desse escopo de fornecimento é escopo da PROPONENTE. O software do CLP deverá ser desenvolvido em linguagem ladder.

Toda configuração do software SUPERVISÓRIO (Eclipse E3) objetos desse escopo de fornecimento é escopo da PROPONENTE, o supervisório é existente e localizado no P45, e também deverá ser adequado para o monitoramento da temperatura da câmara fria.

Os Backups de todos os softwares deverão ser entregues ao INSTITUTO BUTANTAN livre de senhas.

10.2.2 Painel controle Câmara Fria – CF01-PNG01-01020-1000

A PROPONENTE deverá fornecer um painel de controle geral para o sistema de automação da Câmara fria, constituído por um controlador lógico programável com IHM na porta do painel. Abaixo, a lista de componentes principais do painel de controle geral:

É de responsabilidade da PROPONENTE, o fornecimento de materiais do painel, infraestrutura necessária e mão de obra para anteder os requisitos supracitados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
01	1766-L16BWA	CPU – MicroLogix 1400 (ou superior)	ROCKWELL
02	1762-IQ16	Módulo de Entrada Digital – 16 DI	ROCKWELL
03	1762-OB8	Módulo de Saída Digital - 8 DO	ROCKWELL
04	1762-IF4	Módulo de Entrada Analógica – 12 AI	ROCKWELL
05	1762-OF4	Módulo de Saída Analógica – 12 AO	ROCKWELL
06	2711P	PanelView Plus 7 – 5,7 Polegadas	ROCKWELL
07	STRATIX 5700	Switch 8 portas - Stratix Gerenciável	ROCKWELL
08	MC210CS	Conversor de fibra óptica para Ethernet	TP-Link
09	-	Torre luminosa com sirene e led vermelho	MERCADO

Obs.: Todas as quantidades descritas deverão ser compatibilizadas e adequadas conforme quantidade de entradas e saídas do sistema proposto. Foram definidas as famílias dos PLC's a serem utilizados no sistema.

O painel deverá conter sinalizador led na cor vermelha indicando painel energizado, botão de emergência com relé de segurança. Deverá prever alimentação dos instrumentos, alimentações 220Vca e 24Vcc reservas.

Deverá ser previsto iluminação interna por lâmpada fluorescente 16W/220 Vca, completa com reator eletrônico e suportes na parte superior de cada módulo, acionada por chave fim de curso na abertura da porta. Deve ser instalado um sistema de ventilação forçada para cada módulo, dimensionada para manter uma temperatura não superior a 40°C dentro do painel, visando lançar ao ambiente o excesso de calor interno gerado pelos componentes elétricos. Deve ser constituído por venezianas, elemento filtrante anti-inflamável com saturação mínima de 650g/m², ventilador tipo axial com rolamentos com expectativa de vida útil de 20.000hs, e grade de

proteção (a prova de corrosão e resistente) contra contatos acidentais com as hélices do ventilador.

A montagem do painel deve prever a construção em chapa # 14 de aço carbono com pintura cinza RAL 7032, placa de montagem na cor laranja RAL2004 e Grau de proteção IP65, devidamente montados.

Os detalhes executivos do projeto do painel deverão seguir os padrões construtivos do INSTITUTO BUTANTAN, e aprovados previamente para construção. O projeto do painel deverá seguir o padrão conforme documento enviado pelo INSTITUTO BUTANTAN.

Este painel será instalado no prédio 1020.

A **OBRA** abrange todos os serviços da PROPONENTE na implantação do projeto e deverão contemplar todas as operações necessárias para a completa instalação, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária para o correto funcionamento do sistema proposto, conforme documentos indicados neste Memorial Descritivo.

Todas as quantidades deverão ser compatibilizadas em campo, as quantidades descritas no projeto são para referência.

O **PAINEL DE CONTROLE GERAL – CF01-PNG01-01020-1000** deverá ser interligado com os instrumentos e equipamentos instalados na câmara fria conforme projeto enviado, o lançamento dos cabos, além de toda infraestrutura envolvida é de escopo da PROPONENTE.

A PROPONENTE também deverá realizar levantamento de campo para melhor detalhar as instalações que serão necessárias. Este painel deverá ser interligado através de uma fibra óptica tipo monomodo até o prédio 45, interligado ao switch do painel geral de HVAC.

Os **INSTRUMENTOS** que fazem parte do sistema deverão ser instalados e interligados, a PROPONENTE deverá realizar todas as interligações dos cabos, tanto no painel de controle, quanto em cada instrumento/equipamento a ser instalado na câmara fria, conforme documentos de projeto.

10.3 INSTALAÇÕES GERAIS:

DESCIDAS DE CABOS E INFRA – ÁREA INTERNA DA CÂMARA FRIA

Todas as instalações (eletrodutos, conduletes, painéis e acessórios para instalações destes) realizadas dentro do prédio deverão ser realizadas em AÇO INOX e seguir o padrão de instalação existente.

Seguir como padrão as instalações existentes e os detalhes típicos (onde aplicável) enviados pelo INSTITUTO BUTANTAN.

DESCIDAS DE CABOS E INFRA NO PISO TÉCNICO E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA FRIA

Todas as instalações (eletrodutos, condutores, painéis e acessórios para instalações destes) realizadas no piso técnico deverão ser realizadas em AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO e seguir o padrão de instalação existente.

Seguir como padrão as instalações existentes e os detalhes típicos (onde aplicável) enviados pelo INSTITUTO BUTANTAN.

INFRA NO PIPERACK

Todas as instalações (eletrodutos, condutores, painéis e acessórios para instalações destes) realizadas no piperack deverão ser realizadas em AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO e seguir o padrão de instalação existente.

A PROPONENTE poderá utilizar a infra existente no piperack nos trechos possíveis para passagem da fibra óptica.

Seguir como padrão as instalações existentes e os detalhes típicos (onde aplicável) enviados pelo INSTITUTO BUTANTAN.

PEQUENAS OBRAS CIVIS DE APOIO À MONTAGEM

Durante a montagem haverá necessidade de pequenas obras civis de complementação, e é de responsabilidade da PROPONENTE prever e executar estes serviços, tais como:

Bases para suportes (onde aplicável);

Reparos nas partes da obra civil que venha eventualmente a ser danificadas pela PROPONENTE durante a montagem da infraestrutura e outros serviços;

O fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços que se enquadrem neste item.

GERAL

A PROPONENTE deverá fornecer, fabricar e instalar todos os suportes para leitos de cabos, painéis de controle, eletrocalhas, pendurais metálicos e outros necessários para a montagem na obra, fazendo parte do seu escopo também o acabamento de peças, recorte, furação, recomposição da galvanização com tinta alumínio e pintura anticorrosiva e de acabamento (onde aplicável).

Todas as quantidades dos materiais de instalações deverão ser compatibilizadas de acordo com a necessidade da obra. Visto que os quantitativos enviados pelos projetos do INSTITUTO BUTANTAN servem apenas para estimativas para a PROPONENTE.

Todo acabamento deverá ser realizado conforme padrões já adotados pelo INSTITUTO BUTANTAN e aprovado pelo fiscal de obra durante sua execução.

A PROPONENTE deverá instalar todos os leitos para cabos, eletrocalhas, eletrodutos aparentes, caixas de passagem para puxamento e ligações de cabos, com todos os seus acessórios, inclusive suportes, e efetuar sua identificação conforme indicado no projeto.

Os equipamentos e painéis deverão ser montados e instalados rigorosamente de acordo com as normas e recomendações adotadas pelo Fabricante. Qualquer impossibilidade, dúvida ou incoerência, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do INSTITUTO BUTANTAN. A PROPONENTE deverá entregar, operando corretamente, todos os sistemas, equipamentos e painéis devidamente energizados e testados.

Todas as conexões elétricas e cabos deverão estar protegidos por painéis, eletrodutos, eletrocalhas, entre outros. Quando exposto a ambientes agressivos, todos os cabos do sistema deverão ser instalados em materiais resistentes ao meio exposto. Instalações de cabos, mangueiras e tubulação de ar comprimido para instrumentos deverão ser feitas em locais de fácil acesso para desmontagem e manutenção.

Todos os cabos de alimentação elétrica, cabos de controle e mangueiras para diferencial de pressão deverão ser identificados na origem e destino. Todo o fornecimento de etiquetas, placas de identificação (acrílicas com fundo preto e letras brancas), deverão ser fornecidos pela PROPONENTE.

A PROPONENTE deverá realizar todas as interligações dos cabos, tanto no painel quanto em cada instrumentos e válvulas, conforme documentos de projeto. Quaisquer tipos de alterações que sejam necessárias realizar durante a execução da obra, deverá ser acompanhada e aprovada pelo INSTITUTO BUTANTAN, sem alterar a concepção básica do projeto.

A PROPONENTE deverá fornecer todos os conectores pneumáticos. Além de todas as conexões de todos os instrumentos e equipamentos que fazem do sistema.

10.4 LISTA DE MATERIAIS

A PROPONENTE deverá fornecer todos os componentes e seus acessórios de forma que seja possível seu perfeito funcionamento e conforme padrões adotados pelo INSTITUTO BUTANTAN.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela engenharia do INSTITUTO BUTANTAN.

10.5 TESTE DE ACEITAÇÃO DE FÁBRICA

Este teste será realizado em função dos painéis que serão montados, a equipe de engenharia do INSTITUTO BUTANTAN irá realizar o TAF no site da PROPONENTE.

Todos os custos relacionados com o TAF dos painéis serão de responsabilidade da PROPONENTE, incluindo mas não se limitando aos seguintes itens:

- Translado até o site da empresa em questão;
- Hospedagem (caso necessário);
- Refeição.

A PROPONENTE deverá informar quanto a necessidade dos testes, com 15 dias de antecedência, à data de realização das inspeções e ensaios.

A inspeção de fabricação não isenta a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento. As despesas relativas a material de laboratório e pessoal para execução dos ensaios correrão por conta do fabricante.

Se no equipamento e material forem constatadas falhas durante os ensaios, não eximirá o fabricante da responsabilidade em fornecer o mesmo na data de entrega acordada.

10.6 COMISSIONAMENTO, TESTES E START UP

Estes trabalhos serão realizados pela PROPONENTE, a mesma deverá realizar o comissionamento e start up junto a equipe de engenharia do INSTITUTO BUTANTA, a PROPONENTE deverá prever um acompanhamento mínimo de 10 dias para realizar operação assistida após start-up do sistema.

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 PAINEL ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO

A contratada deverá fornecer um painel de força e comando, para a alimentação elétrica dos seguintes equipamentos:

- Equipamentos da câmara fria e antecâmara;
- Circuitos de iluminação existentes;
- Circuitos de tomadas existentes;
- Painel de automação.

Os equipamentos responsáveis por manter a temperatura do ar no interior da câmara fria serão compostos por quatro conjuntos de evaporadores e condensadoras. A temperatura da antecâmara será mantida por dois conjuntos de evaporadores e condensadoras.

Durante o funcionamento da câmara fria teremos dois sistemas ativos e dois sistemas redundantes, de modo que, na eventual falha de um sistema (evaporador ou condensadora), o equipamento redundante é acionado de forma automática e será capaz de manter a temperatura do ar no interior da câmara fria dentro da faixa especificada.

Para o funcionamento da antecâmara teremos um sistema ativo e um sistema redundante, de modo que, da mesma forma que foi citado acima, na eventual falha de um sistema (evaporador ou condensadora), o equipamento redundante é acionado de forma automática e será capaz de manter a temperatura do ar no interior da antecâmara dentro da faixa especificada.

As características elétricas principais do painel deverão ser:

- Forma Construtiva: 1A – Aço Carbono – IP-54;
- Forma de Instalação: Sobrepor;
- Classe de tensão: 0,6/1 kV;
- Tensão nominal: 380V (3F+N+T);
- Frequência: 60 Hz;
- Tensão de comando: 220V (F+N);
- Temperatura ambiente: menor ou igual a 40°C;
- Corrente Nominal: a ser especificada;
- Corrente de curto simétrico: 20kA;
- Acabamento das Superfícies: Pintura a pó nas cores Cinza RAL 7032.

Na porta do painel teres os seguintes itens para cada um dos sistemas:

- Botão de Emergência;
- Sinaleiro verde indicando sistema desligado;
- Sinaleiro amarelo indicando falha;
- Sinaleiro vermelho indicando sistema ligado;
- Chave comutadora: Liga/Desliga sistema;
- Chave comutadora: Automático/O/Manual;

Os componentes do painel deverão ser: Siemens; ABB; Schneider ou Weg. Preferencialmente, o conjunto de componentes deve ser de um único fabricante.

O quadro deverá estar em conformidade segundo as normas da ABNT em sua última revisão, e

atender integralmente as exigências da NR-10.

O projeto construtivo do painel deverá ser enviado para a engenharia do Instituto Butantan, para análise e aprovação antes da fabricação do mesmo.

11.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A obra abrange todos os serviços necessários para a completa instalação elétrica do projeto, com fornecimento de materiais e mão de obra, para que todos os equipamentos sejam entregues instalados e energizados, conforme orientação da engenharia do Instituto Butantan.

Os serviços da Contratada na implantação do projeto deverão abranger todas as operações necessárias para a instalação dos painéis, infraestrutura e equipamentos (deverão ser entregues energizados).

A Contratada deverá fornecer, instalar e montar o projeto elétrico, contemplando os seguintes itens:

- Fornecimento dos painéis e equipamentos;
- Fornecimento dos materiais de infraestrutura (leitões, eletrocalhas, eletrodutos e acessórios);
- Montagem da infraestrutura;
- Fornecimento e instalação de cabos;
- Instalação e interligação dos cabos entre as cargas pertinentes ao projeto, alimentadores e quadros de distribuição

Estas operações incluem a movimentação horizontal, vertical e transporte de equipamentos e materiais em geral, incluindo os descarregamentos no local indicado pelo INSTITUTO BUTANTAN. O deslocamento e retirada dos mesmos para o local de instalação, desembalagem, inspeção, transporte até o local da instalação faz parte do escopo da Contratada.

12 CONSIDERAÇÕES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

A Contratada será responsável pelo fornecimento de mão-de-obra devidamente qualificada para execução das instalações objetivadas por este memorial descritivo e pelo respectivo projeto que o acompanha, para tanto, o mesmo deverá prever os seguintes quesitos para o fornecimento da mão de obra:

- Deverá ser previsto o acompanhamento da instalação por um técnico, o qual será denominado preposto, o qual será responsável pelo acompanhamento diário dos trabalhos em execução e participará das reuniões semanais de acompanhamento. O BUTANTAN se reserva o direito de testar e aprovar ou rejeitar o preposto enviado à obra;

- A documentação e o currículo de obras da empresa e dos profissionais de supervisão enviados à obra deverão ser encaminhados antes do início dos trabalhos;
- Deverá ser previsto o acompanhamento da instalação por um técnico em segurança do trabalho, o qual será o responsável direto pela fiscalização do uso adequado dos EPI's e pelo cumprimento correto das legislações vigentes e das normas internas do BUTANTAN, bem como pela liberação das áreas de trabalho junto aos responsáveis indicados pelo BUTANTAN;
- Durante a execução dos trabalhos em campo, todos os técnicos, seus auxiliares e seu supervisor, deverão estar munidos dos seguintes EPIs, os quais devem ser devidamente certificados e se encontrarem dentro de seus respectivos prazos de validade:
 - ✓ Jaleco, camisa ou macacão;
 - ✓ Capacetes com carneira dupla;
 - ✓ Óculos de Segurança;
 - ✓ Botas de Segurança com biqueira de aço (para eletricitistas, sem biqueira);
 - ✓ Protetores auriculares;
 - ✓ Luvas de raspa, de isolamento elétrica, pigmentadas, conforme o trabalho executado;
 - ✓ Cintos de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte.
- Deverá ser comprovado vínculo empregatício entre os trabalhadores e a proponente ou entre estes e sua subempreiteira, neste caso devendo haver um contrato formal de prestação de serviço entre as partes;
- Somente serão aceitos eletricitistas com comprovação de aptidão e certificado de treinamento de segurança ocupacional;
- Todos os trabalhadores devem estar aptos para executar trabalhos em altura (com certificado de curso NR-35) e contar com atestados de saúde (adequados ao trabalho desenvolvidos por estes) com validade para o período de execução da obra e constando os respectivos exames laboratoriais exigíveis;
- Todos os resíduos devido à remoção e execução do serviço constante no escopo de fornecimento deverão ter descarte adequado, de acordo com as normas vigentes do Instituto Butantan;
- Todo o trâmite com empresas terceirizadas deverá seguir o plano de Gestão de Terceiros do Instituto Butantan.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	UNIDADE	QTD	R\$ UNITÁRIO MATERIAL	R\$ UNITÁRIO MÃO DE OBRA	R\$ TOTAL MATERIAL	R\$ TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ TOTAL																													
										DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA																												
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="4" style="text-align: center; vertical-align: middle;">  </td> <td colspan="3">TÍTULO: LISTA DE MATERIAIS</td> <td colspan="2">Nº DOCUMENTO (BUTANTAN): DI-01020-PB-HV-LM-0001</td> <td colspan="2">STATUS</td> </tr> <tr> <td>LABORADO: CMA</td> <td>VERIFICADO: IYR</td> <td>APROVADO: IYR</td> <td colspan="2">Nº DOCUMENTO (FORNECEDOR): -</td> <td colspan="2"> <input type="checkbox"/> PRELIMINAR PARA COTAÇÃO <input type="checkbox"/> PARA INFORMAÇÃO <input type="checkbox"/> PARA COMPRA <input type="checkbox"/> PARA CONSTRUÇÃO </td> </tr> <tr> <td colspan="3">DATA: HVAC</td> <td>DATA: 11/07/2019</td> <td>VERSÃO: 0</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="7">PROJETO: 1020 - CÂMARA FRIA</td> </tr> </table>											TÍTULO: LISTA DE MATERIAIS			Nº DOCUMENTO (BUTANTAN): DI-01020-PB-HV-LM-0001		STATUS		LABORADO: CMA	VERIFICADO: IYR	APROVADO: IYR	Nº DOCUMENTO (FORNECEDOR): -		<input type="checkbox"/> PRELIMINAR PARA COTAÇÃO <input type="checkbox"/> PARA INFORMAÇÃO <input type="checkbox"/> PARA COMPRA <input type="checkbox"/> PARA CONSTRUÇÃO		DATA: HVAC			DATA: 11/07/2019	VERSÃO: 0			PROJETO: 1020 - CÂMARA FRIA						
	TÍTULO: LISTA DE MATERIAIS			Nº DOCUMENTO (BUTANTAN): DI-01020-PB-HV-LM-0001		STATUS																																
	LABORADO: CMA	VERIFICADO: IYR	APROVADO: IYR	Nº DOCUMENTO (FORNECEDOR): -		<input type="checkbox"/> PRELIMINAR PARA COTAÇÃO <input type="checkbox"/> PARA INFORMAÇÃO <input type="checkbox"/> PARA COMPRA <input type="checkbox"/> PARA CONSTRUÇÃO																																
	DATA: HVAC			DATA: 11/07/2019	VERSÃO: 0																																	
	PROJETO: 1020 - CÂMARA FRIA																																					
1.0	EQUIPAMENTOS																																					
1.1	Conjunto unidade condensadora + unidade evaporadora para capacidade de 17.000 kcal/h		pc																																			
1.2	Conjunto unidade condensadora + unidade evaporadora para capacidade de 7.500 kcal/h		pc																																			
2.0	REDE ELÉTRICA																																					
2.1	Fornecimento e instalação de painel elétrico (ver item 11.1 do memorial descritivo)		vb																																			
2.2	Fornecimento de materiais e serviços para instalações elétricas (ver item 11.2 do memorial descritivo)		vb																																			
3.0	AUTOMAÇÃO																																					
Detalhamento e compatibilização dos projetos de automação																																						
3.1	Serviço de eng. 01		vb																																			
Elaboração dos projetos mecânicos e elétricos dos painéis elétricos e demais documentos de automação																																						
Projeto mecânico e elétrico do painel e demais documentos do projeto conforme memorial.																																						
3.2	Serviço de eng. 02		vb																																			
Configuração do software CLP/IHM - ROCKWELL																																						
Configuração do software do CLP e IHM conforme padrões do IB																																						
3.3	Serviço de eng. 03		vb																																			
Adequação do software SUPERVISÓRIO - ELIPSE																																						
Adequação do software supervisório existente, será incluído monitoramento da câmara fria no sistema de HVAC existente																																						
3.4	Serviço de eng. 04		vb																																			
Montagem painel de controle geral - CÂMARA FRIA																																						
Mão de obra de montagem do painel de controle geral																																						
3.5	Serviço 01		vb																																			
Montagem de infraestrutura de campo e instalação dos instrumentos																																						
Mão de obra de montagem de toda infraestrutura, lançamento de cabos e instalação/interligação dos instrumentos e equipamentos em campo parte do escopo de automação.																																						
3.6	Serviço 02		vb																																			
Fusão da fibra óptica.																																						
3.7	Serviço 03		vb																																			
Painel de Controle Geral - CF01-PW001-1020-1000																																						
3.8.1	CPU - MICROLOGIX 1400 - COM. ETHERNET - 1766-L32BWA. Fabricante: Rockwell		pc																																			
3.8.2	Módulo de Entrada Digital - 16 DI - 1762-IQ32. Fabricante: Rockwell		pc																																			
3.8.3	Módulo de Saída Digital - 8 DO - 1762-OB8. Fabricante: Rockwell		pc																																			
3.8.4	Módulo de Entrada Analógica - 4 AI - 1762-IF4. Fabricante: Rockwell		pc																																			
3.8.5	Módulo de Saída Analógica - 4 AO - 1762-OF4. Fabricante: Rockwell		pc																																			
3.8.6	Switch 8 portas - Stratix Gerenciável. FABRICANTE: ROCKWELL		pc																																			
3.8.7	PanelView Plus 7 Standard Terminal, Touch Screen, 5,7 inches, TFT Color, Single Ethernet, 24V DC, Windows CE OS License, Standard Model. 2711P - FABRICANTE: ROCKWELL.		pc																																			
3.8.8	Conversor fibra óptica para ethernet - MC210CS. Fabricante: TP LINK		pc																																			
3.8.9	Tone luminosa com sirene e led vermelho - Fabricante: Mercado		pc																																			
3.8.10	Miscelâneas do painel. Conf. Projeto a ser detalhado		vb																																			
3.9	Licenças de softwares																																					
3.9.1	Upgrade licença server existente, acrescentar Licença do Driver Ethernet IP ROCKWELL - ELIPSE. FABRICANTE: ELIPSE		un'																																			
3.9.2	Upgrade licença server existente, acrescentar Licença de Elipse E3 viewer control - ELIPSE. FABRICANTE: ELIPSE		un'																																			
4.10	Materiais de infraestrutura de automação																																					
Eletrocalha perfurada em chapa de #16M.S.G. com acabamento galvanizado a fogo de acordo com a NBR 6323, c/ virola, c/ tampa. Em barras de 3.00m. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.1	Ref.: 100x100x3000mm - DP703		pc	30																																		
Tê horizontal 90º para eletrocalha perfurada, em chapa de #16M.S.G. com acabamento galvanizado a fogo, de acordo com a NBR 6323, com tampa. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.2	Ref.: 100x100mm - DP716		pc	10																																		
Curva horizontal 90º para eletrocalha perfurada em chapa de #16 MSG com acabamento galvanizado a fogo de acordo com a NBR 6323, com tampa. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.3	Ref.: 100x100mm. DP710		pc	10																																		
Curva vertical externa 90º para eletrocalha perfurada em chapa de #16 MSG com acabamento galvanizado a fogo de acordo com a NBR 6323, com tampa. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.4	Ref.: 100x100mm. DP729		pc	30																																		
Curva vertical interna 90º para eletrocalha perfurada em chapa de #16 MSG com acabamento galvanizado a fogo de acordo com a NBR 6323, com tampa. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.5	Ref.: 100x100mm. DP729		pc	10																																		
Tala curta para eletrocalha com acabamento galvanizado a fogo, aba de 100 mm FABRICANTE: DISPAN, MOPA OU SIMILAR.																																						
4.10.6	Ref.: 200mm - DP741		pc	140																																		
Tê vertical de decida lateral 90º para eletrocalha perfurada em chapa #16 MSG com acabamento galvanizado a fogo de acordo com NBR6323, com tampa. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.7	Ref.: 100x100mm - DP719		pc																																			
Parafuso cabeça lenticla auto travante, em aço bicromatizado. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.8	Ref.: 5/16"x3/4"		pc	1500																																		
Porca sextavada em aço bicromatizado. Fabricante Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.9	Ref.: 5/16"		pc	1500																																		
Arnela em aço bicromatizado. Fabricante Dispan, Mopa ou Similar																																						
4.10.10	Ref.: 5/16"		pc	1500																																		

4.10.11	Arnela de pressão em aço bicromatizado. Fabricante Dispan, Mopa ou Similar Ref.: 5/16"		pc	1500					
4.10.12	Vergalhão rosca total, em pcs de 3 metros, com acabamento bicromatizado. Fabricante Dispan, Mopa ou Similar Ref.: Ø1/4"		pc	30					
4.10.13	Chumbador "CBA" com parafuso cabeça sextavada. Fabricante: Mopa ou Similar Ref.: Ø1/4"		pc	30					
3.10.14	Mão Francesa "Simples" com acabamento galvanizado a fogo. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar Ref.: 100mm		pc	30					
3.10.15	Eletroduto em aço carb. c/ acabam pré zincado a fogo, tipo pesado DIN 2440, com costura, rebarba interna removida barra de 3 metros, uma luva, extremid. rosca BSP. Fabricante: Lumens ou Similar Ref.: Ø3/4"		br	1					
3.10.16	Ref.: Ø1"		br	1					
3.10.17	Condulete tipo "LL" com tampa - galvanizado a fogo. Fabricante: Wetzel ou Similar Ref.: Ø3/4"		pc	1					
3.10.18	Ref.: Ø1"		pc	1					
3.10.19	Condulete tipo "LR" com tampa - galvanizado a fogo. Fabricante: Wetzel ou Similar Ref.: Ø3/4"		pc	1					
3.10.20	Ref.: Ø1"		pc	1					
3.10.21	Condulete tipo "TT" com tampa - galvanizado a fogo. Fabricante: Wetzel ou Similar Ref.: Ø3/4"		pc	1					
3.10.22	Ref.: Ø1"		pc	1					
3.10.23	Condulete tipo "C" com tampa - galvanizado a fogo. Fabricante: Wetzel ou Similar Ref.: Ø3/4"		pc	1					
3.10.24	Ref.: Ø1"		pc	1					
3.10.25	Condulete tipo "X" com tampa - galvanizado a fogo. Fabricante: Wetzel ou Similar Ref.: Ø3/4"		pc	1					
3.10.26	Ref.: Ø1"		pc	1					
3.10.27	Condulete tipo "LB" com tampa - galvanizado a fogo. Fabricante: Wetzel ou Similar Ref.: Ø3/4"		pc	1					
3.10.28	Ref.: Ø1"		pc	1					
3.10.29	Parafuso cabeça redonda com fenda, rosca soberba p/ bucha. Fabricante: Dispan, Mopa ou Similar Ref.: S8 3,9 x 32		pc	100					
3.10.30	Bucha de nylon para parafuso rosca soberba Ref.: S8 1/4" - 6mm		pc	100					
3.10.31	Brasadeira "D" com cunha para eletroduto. Ref.: Ø3/4"		pc	100					
3.10.32	Ref.: Ø1"		pc	100					
3.10.33	Acessórios		vb						
Cabos infraestrutura de automação									
3.10.34	Cabo de controle 9 veias (9x1,00mm ²), encordoamento classe 5, isolamento em PVC, sem blindagem, classe de tensão 0,5/1kV. Fabricante: Poliron ou Similar Ref.: 101CM06CL5FR		m	50					
3.10.35	Cabo de controle 6 veias (6x1,00mm ²), encordoamento classe 5, isolamento em PVC, sem blindagem, classe de tensão 0,5/1kV. Fabricante: Poliron ou Similar Ref.: 101CM06CL5FR		m	50					
3.10.36	Cabo de instrumentação 1 Par (2x1,00mm ² + shield), encordoamento classe 2, isolamento em PVC/E, com blindagem eletrostática total, com armação de trança de fios de aço galvanizado ou fitas de aço classe de tensão 300V. Fabricante: Poliron ou Similar Ref.: 201MARR		m	150					
3.10.37	CABO DE REDE CAT.6 F/UTP (blindado). CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NÚ, 23 AWG, ISOLADOS POR COMPOSTO ESPECIAL. CONST.: F/UTP, CATEGORIA 6, PVC - CM / CMR. Capa externa em PVC não propagante a chama. TIPO: GIGALAN CAT.6 F/UTP 23AWG24P CMVCMR nãoH		m	50					
3.10.38	Fibra Óptica tipo Monomodo - CABO ÓPTICO CFOA-SM-DD-S 02F (ABNT); Cabo Óptico Dielétrico com Fibra Monomodo (SM G.652) para Aplicação Subterránea em Duto e Aérea Espinhado em Redes de Distribuição/Backbone. Construção: Tubo Loose, Núcleo Seco, conforme NBR 14566; Número de fibras: 2 - Fabricante: Furukawa Ref.: 17015060		m	300					
3.10.39	CONECTOR P/ CABO DE REDE - CAT.6 FABRICANTE: MERCADO REF.: RI-45		pc						
4.0 REDE FRIGORÍFICA									
4.3	Tubulação de cobre rígido de 3/8", #1/16"		m	75					
4.6	Tubulação de cobre rígido de 7/8", #1/16"		m	45					
4.7	Tubulação de cobre rígido de 1/2", #1/16"		m	25					
4.15	Isolamento em borracha elastomérica tipo Armaflex de 3/8", #13mm		m	75					
4.18	Isolamento em borracha elastomérica tipo Armaflex de 7/8", #13mm		m	45					
4.19	Isolamento em borracha elastomérica tipo Armaflex de 1/2", #13mm		m	25					
4.21	Luvax e curvas para as tubulações acima, conforme desenho		vb						
4.22	Fita PVC para acabamento da tubulação que ficará ao tempo		vb						
4.23	Acessórios de montagem (brasadeiras, barra rosca, cola, chumbadores e demais itens necessários)		vb						
4.24	Material para suportes de rede frigorífica e dreno em área externa e interna		vb						
4.25	Carga de gás refrigerante		vb						
4.26	Material para solda da tubulação		vb						
4.27	Carga de nitrogênio para limpeza e pressurização do sistema		vb						
4.28	Tubulação de dreno em PVC		vb						
4.29	Isolamento em borracha elastomérica para tubulação de dreno #3mm		vb						
5.0 MATERIAIS DIVERSOS									
5.1	Amortecedores de vibração de neoprene de 25mm de altura para condensadoras		vb						
5.2	Material de sustentação das evaporadoras		vb						
5.3	Acessórios diversos (como válvula solenóide, separador de óleo, corpo p/ válvula, entre outros)		vb						
5.4	Sensores de temperatura para monitoramento e controle dos equipamentos (controle e monitoramento separados)		vb						
6.0 SERVIÇOS DIVERSOS									
6.1	Serviços em alvenaria e divisórias para passagem de tubulações		vb						
6.2	Estrutura metálica para suporte de condensadoras		vb						
6.3	Transporte horizontal e vertical de equipamentos e materiais		vb						
6.4	Montagem de canteiro de obras (almoxnafado, sanitários, vestiários e administrativo) e de acordo com as instruções do DESEG/IB		vb						
6.5	Serviços de supervisão de obras e segurança ocupacional		vb						
6.6	Destinação final dos entulhos		vb						
6.7	Serviços de start up, comissionamento, testes de estanqueidade, conforme memorial descritivo		vb						
6.8	Entrega de databook completo (2 vias)		vb						
TOTAL									
TOTAL COM BDI									

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da
licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº /, Processo nº /:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

_____ representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinaturado representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo 001.0708.001.519/2019

Pregão Eletrônico nº 161/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA

.....

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, por meio da Resolução SDECTI nº 55/02018, publicada no DOE em 01/12/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.189.445/001-56, sediada na Avenida Vital Brasil, nº 1.500, Butantã, São Paulo/SP, CEP. 05503-9000, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, empresa de responsabilidade limitada, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, composta pelo(s) sócio(s):, brasileiro,, profissão, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração, painéis elétricos, sistema de controle e monitoramento instalação de equipamentos de refrigeração, painéis elétricos, sistema de controle e monitoramento na nova câmara fria da Fundação Butantan, conforme detalhamento, e especificações técnicas constantes dos projetos e memorial descritivo constantes da RC nº 39592/2019 e Pregão eletrônico nº 161/2019, que fazem parte integrante do presente contrato e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de engenharia deverão obedecer ao cronograma físico - que é parte integrante do presente instrumento - a ser estabelecido entre as partes, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado no **prazo de até 75 (setenta e cinco) dias** corridos conforme cronograma de execução a ser definido entre as partes, contados a partir da data da Ordem de Início expedida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no memorial descritivo e na proposta comercial, além daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo **CONTRATANTE**;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus

- empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**;
- XII - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX – submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula

Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - Exercer a fiscalização dos serviços de engenharia, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

IV- Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de engenharia contratados por intermédio do gestor do contrato – (Departamento de Engenharia e Arquitetura) - A ser designado pela **CONTRATANTE**, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de engenha objeto deste contrato pelo preço total de **R\$** (.....) Que serão pagos através de medições que deverão ocorrer conforme cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, sendo, os valores para faturamento definidos através de medição correspondente aos serviços de engenharia efetivamente executados no período, nos termos das cláusulas oitava e nona adiante indicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as

condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Mediante motivo justificado e desde que previsto pela legislação pertinente, poderão as partes contratantes alterar o preço, através de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas de medição, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços de engenharia, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços de engenharia, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O primeiro evento financeiro de pagamento somente ocorrerá após superadas as etapas de apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro, com a realização da reunião técnica inicial com o gestor do contrato e as etapas de integração de equipes e mobilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - Em 15 (quinze) dias, contados da liberação da medição e mediante a entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,

calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

PARÁGRAFO SEXTO

Sobre o valor total do contrato haverá retenção técnica de 10% (dez por cento), que será devolvido à **CONTRATADA** ao final do contrato, mediante expedição da TRD pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É permitida a subcontratação parcial, sendo que os itens do escopo a serem subcontratados deverão constar na proposta técnica-comercial do **CONTRATADO**, e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e nenhum tipo de pagamento será realizado diretamente ao subcontratado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro – se houver - deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no edital, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, inclusive de indenização pelo não fornecimento de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ficam estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- c) O atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o 20º (Vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o direito de recusar a continuidade da execução contratual, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista;

PARÁGRAFO QUARTO

Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 do Código Civil;

PARÁGRAFO QUINTO

Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

PARÁGRAFO SEXTO

Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A garantia será de 05 (cinco) anos, para os serviços contratados a contar da sua conclusão, contra quaisquer defeitos e/ou mau funcionamento oriundos dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

PARAGRAFO ÚNICO

Para os equipamentos e aparelhos instalados pela **CONTRATADA** constantes do escopo contratual (se houver) a garantia deverá ser equivalente ao prazo dado pelo fornecedor do equipamento, sendo

no mínimo de 12 (doze) meses contados da sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. os projetos e memorial(is) descritivo(s) mencionados no objeto do presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes, em especial ao edital licitatório.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa nos termos do edital, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 2 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2019.

Fundação Butantan
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Fundação Butantan
CONTRATANTE

Fundação Butantan
GESTOR DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(Nome, RG e CPF)

(Nome, RG e CPF)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº 161/2019, Processo nº 001.0708.001.519/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações **prédio 1020** recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(Nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do pregão eletrônico n.º xxx/201x, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.

Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

Assinatura do representante legal da empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº
Contratada:
Processo n.º

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando o fornecimento de, foi completamente executado e finalizado até o dia

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da **CONTRATADA**, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO** e o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, ambos da Fundação Butantan, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

São Paulo,

GESTOR DO CONTRATO

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

ANEXO VIII

MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE COMPRA										
DATA : 09/03/2018										OC :
- - CNPJ: IE:.						IMPORTANTE É obrigatório mencionar o n.º da ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. E se for o caso, mencionar também o número do contrato.				
DADOS DO FORNECEDOR						Processo Compra				
Razão Social : Endereço: Cidade : - - CNPJ : IE :.						Contab: Telefone: E-mail:				
						Cond. Pagto.		FRETE		
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENTREGA	QTD UN	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC							DEB APLICADO	IPI	VL FRETE
Fabricante : .						C.Cidade : . %				
Valor Total: ()										
Observação										
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : nota.fiscal@butantan.gov.br										
Informações Adicionais: ATENÇÃO AO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DE ZINCO (SEUND) A 9 (SEXTA), DAS 06:00 ÀS 16:00, NO SETOR DE ESTOQUE. - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVOLVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTERHAM VÍCIOS OU DEFETOS OCULTOS, QUE NÃO PUDEREM SER CORRETADOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TO DA QUALQUER DEVOLUÇÃO CORRERÁ POR CONTA E RISCO DO VENDEDOR.										
Diretor de Área			Assistente Técnico do IB			Superintendente			Diretor Presidente	
_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data	

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X
(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)